

TERMO DE RENOVAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E O INSTITUTO DIRETRIZES.

(Processo Adm. Nº 2018 /5178)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, e o Instituto Diretrizes, instituição privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social Lei 9637/1998, e Decreto Municipal nº 26.317/2021, celebram Termo de Renovação e Aditivo de Contrato de Gestão, visando estabelecer compromisso entre as partes para o gerenciamento e execução de serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar da Zona Norte – UPH.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RODRIGO MAGANHATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

O **INSTITUTO DIRETRIZES**, neste ato denominado **CONTRATADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 10.946.361/0004-21, com endereço na Av. Itavuvu, nº 19, Vila Olímpia, Sorocaba/SP, CEP 18075-042, representada pelo seu Diretor, Sr. Marcelo Fernandes Da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.560.942 e do CPF Nº 339.041.368-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o termo celebrado em 10/01/2019, renovado por 03 (três) meses, a partir de 10/07/2022 até 09/10/2022, nos termos da cláusula 4ª do termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 Dá-se ao presente contrato de gestão a repactuação de valores na ordem de 8,0%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente termo tem por objeto gerenciamento, operacionalização e das ações e execução de serviços de saúde na UNIDADE Pré Hospitalar Dr. Heitor Ferreira Prestes da Zona Norte em conformidade com os anexos referidos no termo inicial.

3.2 Fica vinculado o presente termo ao Plano de Trabalho, Proposta de Preço e o Projeto Básico.

3.3 Será garantido medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Dá-se ao presente termo, o valor total de R\$ 8.527.428,72 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) a serem repassados em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 2.842.476,24 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

4.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.52	10	302	1001	2222	01	3020000
18.01.00	3.3.50.39.52	10	302	1001	2222	05	3020001

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1 A entidade deverá disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do contrato de gestão ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

5.2 Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.3 Fica a contratada ciente da obrigatoriedade de atender integralmente ao disposto na Instrução 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União.

5.4 As liberações das parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos previstos no artigo 33 do Decreto Nº 26.317/2021.

5.5 Fica vedada a utilização dos recursos passados para o pagamento das despesas previstas no

artigo 38 do Decreto Municipal N° 26.317/21.

5.6 Nenhum repasse ou pagamento será autorizado antes de constatada a vigência do objeto sendo vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao ajuste, bem como a suas alterações.

5.7 Fica o contratado obrigado a atender a todas as regras do Decreto Municipal N° 26.317/21.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

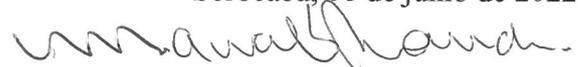
7.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

Sorocaba, 08 de julho de 2022.



MARCELO FERNANDES DA SILVA
Diretor – Instituto Diretrizes

Testemunha 1: Livia renes masilona
Nome: Livia renes masilona
CPF: 319.242.927-31

Testemunha 2: CAULO P C DUAS
Nome: Wes
CPF: 258 612/099-43